



Secretaria de

Educação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E OFICINAS CURRICULARES E EXTRACURRICULARES NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO**, por meio da Secretaria de Educação, comprometida com a excelência educacional e o desenvolvimento integral de seus alunos, reconhecendo a importância de proporcionar um ambiente escolar enriquecedor que vá além das atividades curriculares, e ainda estando comprometida e empenhada no cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU), torna público que realizará através deste Chamamento Público a **SELEÇÃO e CREDENCIAMENTO** de profissionais interessados na prestação de serviços de apoio e oficinas, na condição de Microempreendedores Individuais MEI, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas na presente chamada e anexos, para atuarem nas escolas de ensino fundamental e educação infantil, no Programa Escola em Tempo Integral.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é o Chamamento Público de prestação de serviço de pessoa física com registro de Microempreendedor Individual (MEI), a fim de possibilitar o credenciamento e a contratação de profissionais nas seguintes modalidades:

Modalidade I – Oficinas Extracurriculares;

- a) Musicalização Infantil (flauta doce, canto/coral e etc);
- b) Teatro (interpretação, história do teatro, expressão vocal, expressão corporal, etc);
- c) Tecnologia Educacional (Linguagem computacional, robótica, etc)
- d) Dança (ballet clássico e dança contemporânea, etc);
- e) Modalidades esportivas (judô, karatê, atletismo, xadrez e damas, pilates kids, etc).



Secretaria de

Educação

Modalidade II - Oficinas Curriculares e Extracurriculares

- a) Leitura e Produção Textual;
- b) Letramento Matemático;
- c) Inglês e Espanhol.
- d) Ciências e Sustentabilidade

Modalidade III - Profissional de Apoio;

- a) Auxiliar de Sala e Pátio;
- b) Auxiliar Estufa/Jardinagem
- c) Monitor de Transporte Escolar

1.1.1. Os profissionais deverão comprovar que possuem respectiva formação e experiência para ministrar as Oficinas Curriculares e Extracurriculares, conforme item 1 deste edital.

1.2 Material didático e insumos necessários ao desenvolvimento das oficinas serão fornecidos pela Secretaria de Educação.

1.3. Os credenciados integrarão o cadastro específico válido para o ano letivo de 2025.

1.4. São atribuições dos profissionais de apoio:

1.4.1. Desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento a alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade escolar e da frota escolar.

1.5. São atribuições dosicineiros curriculares e extracurriculares:

1.5.1 Participar da execução de oficinas do Programa de Escola em Tempo Integral nas escolas de ensino fundamental e educação infantil, ministrar aulas teóricas e práticas; participar de atividades de capacitação da equipe técnica; registrar a frequência diária dos alunos nas oficinas desenvolvidas, organizar as atividades sistemáticas, além de zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como o espaço físico utilizado; organizar relatório de suas atividades e sobre o desempenho dos alunos, sempre que solicitado.

2. DOS OBJETIVOS



Secretaria de

Educação

2.1. Promover um processo de desenvolvimento humano e social dos educandos, por meio da ampliação da jornada escolar baseada na diversificação de experiências educativas com atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, esporte e lazer, cultura e artes, cultura digital, inclusão social, enfrentamento a violência e a drogas, promoção da saúde entre outras, que devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar, considerando o contexto social dos sujeitos com vistas à formação integral do educando.

2.2. São objetivos específicos do Programa Escola em Tempo Integral na rede municipal de Francisco Morato:

I - Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

III - Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

IV - Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - Proporcionar atenção e proteção à infância;

VI - Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

VII - Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais.

VIII - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei Municipal nº 2837, de 23 de junho de 2015;



Secretaria de

Educação

IX - Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral na educação básica;

X - Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1. Osicineiros deverão realizar os registros de dados para monitoramento e avaliação devendo subsidiar e contribuir para o aprimoramento, correção de rumos e aperfeiçoamento do programa.

3.2. Também deverão realizar avaliações de processos e impactos aferindo resultados quantitativos e qualitativos.

3.3. Para avaliar e monitorar o andamento do projeto serão aplicadas pesquisas e questionários de avaliação dos serviços prestados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Candidatos maiores de 18 anos com certificado ou diploma de ensino médio ou superior.

4.2. Os candidatos deverão comprovar experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na área artística e/ou pedagógica na oficina inscrita.

4.3. Os candidatos que não comprovarem a experiência mínima de 01 (um) ano de atuação nas áreas artísticas e pedagógicas serão automaticamente desclassificados.

4.4 A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de currículo que descreva a experiência de atuação na área artística e pedagógica, bem como comprovação por meio de diplomas, certificados, registros de trabalhos realizados, declarações de instituições reconhecidas na área cultural, publicações na imprensa, cartazes, flyers, folders (com data e indicação do nome do proponente), entre outros.

4.5 Todas as atividades relacionadas no currículo deverão obrigatoriamente ser comprovadas.

4.6 Todos os itens do currículo não comprovados serão desconsiderados.

4.7 É vedada a participação de servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Francisco Morato e Autarquias.



Secretaria de

Educação

4.8 As oficinas serão desenvolvidas dentro do espaço escolar da, ou fora dele, em espaços distintos na cidade ou território em que está situada a unidade escolar.

5. DO PROJETO:

5.1 O Projeto para a oficina deverá ser apresentado de forma clara e objetiva, contemplando os seguintes aspectos:

- a) Modalidade do Projeto;
- b) Linguagem artística/esportiva;
- c) Duração da oficina;
- d) Proposta de aulas, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos na linguagem correspondente;
- e) Justificativa;
- f) Objetivos geral e específico;
- g) Conteúdo Programático;
- h) Estratégias de ação pedagógica (ações diversificadas que consideram adequadas para o desenvolvimento do conhecimento, habilidades e competências dos alunos);
- i) Metodologia;
- j) Critérios de Avaliação;
- k) Bibliografia;
- l) Recursos materiais necessários à realização da(s) oficina(s).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição deverá ser realizada na Secretaria de Educação localizada no Paço Municipal, 3º andar, no período de 07 a 20 de janeiro de 2025.

6.2 O interessado poderá se inscrever em até 02 (duas) oficinas, implicando em comprovação artística e/ou pedagógica para cada área de atuação.

6.3 A inscrição do candidato implicará na ciência e tácita aceitação das condições e exigências estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público e seus anexos.

6.4 As Oficinas terão como público alvo, alunos regularmente matriculados nas unidades escolares em tempo integral a que se refere o Edital.



Secretaria de

Educação

6.5 As Oficinas serão realizadas no período das 11 horas às 14 horas.

6.6. Para proceder sua inscrição, o candidato deverá entregar a seguinte documentação, em envelopes lacrados no **3º andar do Paço Municipal** - Praça da Liberdade, 10 – Jardim Sinobe – Francisco Morato/SP, no horário das 08h às 17h no período 07/01 à 20/01/2025 , os seguintes documentos:

6.6.1 Ficha de inscrição, ANEXO I;

6.6.2. Ficha de requerimento próprio em duas vias, ANEXO II, ficando uma cópia como prova de inscrição e critério de desempate;

6.6.3. RG (cópia simples);

6.6.4. CPF (cópia simples);

6.6.5. Comprovante de endereço (cópia simples);

6.6.6. Declaração dos proponentes de que tem ciência que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o Credenciamento não geram direito subjetivo à sua efetiva contratação e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na documentação apresentada, caso venha a ser contratado. (ANEXO III)

6.6.7. Currículo;

6.6.8. Cópia do Certificado de Conclusão e Histórico de Curso Técnico (se houver);

6.6.9. Cópia do Certificado de conclusão de Cursos Temporários;

Declarações de Experiência Profissional Lecionando;

6.6.10. Declarações de Experiência Profissional Técnica;

6.6.11. Cópia dos Certificados de Participação em Seminários, Palestras ou similares.

6.6.12 Projeto de trabalho, conforme item 5.

6.7 A lista do Resultado Parcial será publicada no site da Prefeitura de Francisco Morato (www.franciscomorato.sp.gov.br), no dia 23 de janeiro de 2025.

6.8 Em havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção apreciará no prazo de 01 (um) dia, publicando a decisão no site da Prefeitura de Francisco Morato.

6.9 A lista do Resultado Final será publicada no site da Prefeitura de Francisco Morato



Secretaria de

Educação

(www.franciscomorato.sp.gov.br), no dia 27 de janeiro de 2025.

6.10. Os dias e horários da realização das oficinas serão definidos pela equipe escolar na data definida para apresentação na unidade escolar.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. O Grupo de Trabalho designado para o Programa Escola em Tempo Integral será responsável pela análise e seleção dosicineiros.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Objeto	Pontuação	
1. Critérios de Avaliação do Projeto	Objetivo, clareza e qualidade do projeto.	De 0 a 10 pontos
	Coerência dos métodos de trabalho escolhidos em relação à oficina e público-alvo.	De 0 a 10 pontos
2. Experiência Profissional	Experiência pedagógica na área de atuação da proposta do projeto, comprovadas por meio do material apresentado.	- 2 pontos - (de 1 a 6 anos) - 3 pontos - (de 7 a 9 anos) - 4 pontos - (acima de 10 anos)
	Experiência artística na área de atuação da proposta do projeto, comprovadas por meio do material apresentado.	- 1 ponto - (de 1 a 6 anos) - 2 pontos - (acima de 7 anos)
	Ensino Superior, em áreas afins	1 ponto



Secretaria de

Educação

3. Formação	Pós graduação, em áreas afins	2 pontos
	Ensino superior na área de atuação	3 pontos
	Pós graduação, na área de atuação	4 pontos
TOTAL MÁXIMO		30 Pontos

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Para fins de desempate, serão utilizados os critérios abaixo determinados, nesta ordem:

9.1.1. Maior pontuação recebida de experiência na área;

9.1.2. Maior idade dos proponentes;

9.1.3. Certificados de Cursos Técnicos terão o dobro de pontuação em relação aos Cursos Temporários;

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão de Seleção, relativas à documentação encaminhada pelo proponente, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no site oficial da Prefeitura de Francisco Morato (www.franciscomorato.sp.gov.br).

10.2. Os recursos serão dirigidos ao Grupo de Trabalho do Programa Escola em Tempo Integral e protocolados no **3º andar do Paço Municipal** - Praça da Liberdade, 10 – Jardim Sinobe – Francisco Morato/SP, no horário das 08h às 16h.

10.3. O prazo para julgamento dos recursos interpostos, pelo Grupo de Trabalho, será de 2 (dois) dias úteis.

10.4. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

10.5. O resultado final do Credenciamento será publicado no site oficial da Prefeitura de



Secretaria de

Educação

Francisco Morato (www.franciscomorato.sp.gov.br).

10.6. O grupo de trabalho decidirá sobre eventuais casos omissos.

11 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. A Prefeitura Municipal de Francisco Morato, segundo suas necessidades e disponibilidade orçamentária, convocará os credenciados para contratação, respeitando os critérios estabelecidos neste edital.

11.2. Os períodos de execução das Oficinas serão estabelecidos no Contrato, celebrado entre a Municipalidade e o Profissional Proponente.

11.3. O presente Credenciamento e Contratação para execução das Oficinas e Profissionais de Apoio, não gera direito subjetivo à efetivação no quadro de servidores da administração pública.

11.4. Os selecionados para contratação terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, para apresentação da documentação estabelecida neste Edital.

11.5. Para realizar a contratação do profissional, será necessária a entrega dos seguintes documentos:

11.5.1. Cópia simples do Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual (MEI) e,

11.5.2. Comprovante de Conta-corrente em nome do CPF (ou CNPJ) do Credenciado;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Chamamento Público correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

02.06.02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Ficha: 301 - Pessoa Jurídica

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. Os profissionais contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços



Secretaria de

Educação

prestados o pagamento de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora-aula de atividade realizada, para os profissionais inscritos na Modalidade I e II e para modalidade III receberão pelos serviços prestados o correspondente ao pagamento de R\$ 1966,00 (mil novecentos e sessenta e seis reais)- mensais, 40h semanais.

13.1.1. Material didático e insumos necessários ao desenvolvimento das oficinas serão fornecidos pela Secretaria de Educação.

13.2. O valor estipulado no item 13.1 abrangerá todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

13.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente pagos a partir do 5º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante atestado subscrito pelo servidor público, responsável pelas oficinas, designado pela Secretaria de Educação;

13.4. O total de horas/atividades será estabelecido em contrato de prestação de serviços, a ser celebrado entre a Municipalidade ao Profissional Credenciado.

13.5. Os valores devidos, estarão sujeitos aos descontos previstos em lei;

13.6. A responsabilidade civil, penal, comercial, administrativa e outras advindas de utilização de direitos autorais e patrimoniais, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato, são exclusivamente de responsabilidade do contratado.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em havendo falta injustificada da hora-atividade do Contratado (a), será aplicada o desconto da hora-atividade.

14.2. A falta justificada deverá ser comprovada por documentação, ficando sujeita a análise e deferimento, pelo servidor público responsável pelas Oficinas, designado pela Secretaria de Educação.

14.3 O limite é de 02 (duas) faltas injustificadas durante todo o período das oficinas sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato e incidência de multa de 5% do valor contratual.

14.4. A Secretaria de Educação poderá autorizar reposição da hora atividade, mediante



Secretaria de

Educação

avaliação do desenvolvimento das Oficinas.

14.5. Serão apurados os casos de impontualidade na execução da hora-atividade, estando o (a) monitor (a) sujeito ao desconto desta hora-atividade.

14.6. Durante a vigência do contrato, os profissionais estarão sujeitos à legislação vigente.

15. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura a qualquer tempo, desde que justificada a rescisão e nos casos previstos na legislação em vigor.

15.2. O Contrato será rescindido por qualquer uma das partes, sem aplicação de penalidade, mediante notificação, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

15.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, **com a antecedência necessária.**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implica na prévia e integral concordância com as normas deste Chamamento Público.

16.2. O Credenciado está responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos nos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria de Educação cabendo a esta a supervisão e fiscalização das atividades realizadas pelos Contratados nos equipamentos sob sua administração nos termos deste Edital.

16.3. Este Credenciamento e/ou Contratação não geram qualquer vínculo trabalhista entre a Administração Pública e o Contratado.

16.4. Após análise e seleção dos oficineiros pelo Grupo de Trabalho nomeado será encaminhada cópia da ata de aprovação contendo os nomes dos selecionados para os Processos Administrativos.

16.5. As decisões do Grupo de Trabalho relativas à seleção e escolha dos Currículos constantes deste Edital são soberanas.

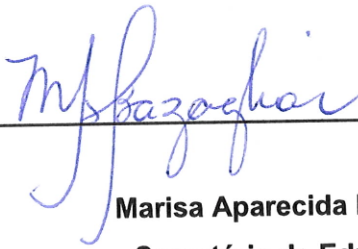


Secretaria de

Educação

16.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Morato, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais questões decorrentes do presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

Francisco Morato, 06 de janeiro de 2025.


Marisa Aparecida Bazaglia
Secretária de Educação



Secretaria de

Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

2025

Nome:

Endereço:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Telefone Residencial:

Celular:

e-mail:

É a presente para solicitar, inscrição no processo de Credenciamento, Edital de Chamamento Público nº 002/2024, para Credenciamento de Interessados na prestação de serviços de apoio e Oficina Curriculares e Extracurriculares, com objetivo da execução de Programa Escola em Tempo Integral, no Município de Francisco Morato.

Declaro, que estou ciente das condições e exigências, estabelecidas no presente Edital.

Francisco Morato, ____ de _____ de 2025

Assinatura



Secretaria de

Educação

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025

ENTREGA DE ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Francisco Morato
Ao Grupo de Trabalho

NOME :

CPF nº:..... RG nº:

Data de nascimento:/...../.....

FILIAÇÃO:

Pai:.....

Mãe:.....

Complemento:.....Bairro:.....

CEP:.....Cidade:.....

TELEFONES:

Comercial:(.....)Cel (.....).....

Email:.....

Observação: esta Ficha de Inscrição deverá ser apresentada em duas vias, uma da qual será devolvida ao candidato como prova de sua inscrição e critério de desempate, conforme Edital 001/2025.

Francisco Morato, ____ de ____ de 2025.

Assinatura



Secretaria de

Educação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

(nome completo) _____ declaro, para os devidos fins, que estou ciente das condições estabelecidas pelo presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais de Apoio e Oficineiros, para o desenvolvimento do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Francisco Morato, e, que a minha inscrição e contratação não gera direito subjetivo à efetivação no quadro de servidores da Prefeitura de Francisco Morato.

Declaro, ainda, que me responsabilizo por todas as informações contidas na documentação entregue para efetivar a inscrição.

Francisco Morato, ____ de _____ de 2025

Assinatura



Secretaria de

Educação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL

Declaro que não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de Francisco Morato e suas Autarquias.

Francisco Morato, ____ de ____ de 2025.

Assinatura